

INTERESSADO: GERALDO MARTINS DE SOUZA

ASSUNTO: Regularização de vida escolar

RELATOR: Conselheiro HILÁRIO TORLONI

PARECER Nº 3368/74 - CSG - Aprov. 19/12/74

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Geraldo Martins de Souza, filho de José Pereira de Souza e dona Maria Martins, nascido aos 13 de março de 1933, em Piraju, SP, Cédula de Identidade RG nº 1.864.138, residente e domiciliado em Piraju, à Rua 7 de Setembro nº 738, Códico Postal nº 18.800, dirige-se a este Conselho, solicitando a regularização de sua vida escolar.

A requerente apresentou nos autos a seguinte vida escolar:

a) curso primário, com 4 séries, de 1948 a 1951, no Colégio Estadual "Cel. Nhonhô Braga", de Piraju;

b) fez a 1ª série do Curso Técnico de Contabilidade, em 1954, na Escola Técnica de Comércio "Graça Aranha", desta Capital;

c) concluiu, em 1955, a 2ª série do mesmo curso no mesmo estabelecimento de ensino;

d) transferiu-se, em 1956, para o Colégio Comercial "Rui Barbosa", de Piraju, onde concluiu a 3ª série do Curso Técnico de Contabilidade.

2. APRECIÇÃO

Em 1957, quando os documentos escolares do interessado foram para registro nos órgãos do MEC, o Chefe de Serviço daquele órgão solicitou informação do diretor do Colégio "Rui Barbosa" de Piraju, "no sentido de informar o motivo pelo qual o interessado foi submetido, em 1954, na primeira série, a exames de primeira época, quando não alcançou o mínimo de freqüência exigido em lei para tal".

O estabelecimento de ensino em que o interessado concluiu seu curso recebeu-o com a devida guia de transferência dentro das exigências legais da época. Submetido a exames em primeira época, foi aprovado em todas as matérias.

A culpa de haver prestado exames em primeira época, quando por faltas só poderia tê-los prestado em segunda época, não cabe ao requerente, e sim à escola.

Dado o longo tempo decorrido, e levando em conta que não houve dolo ou má fé por parte do requerente, que está terminando curso superior, apresentamos a seguinte conclusão:

II - CONCLUSÃO

A vista do exposto, somos de parecer favorável à convalidação da vida escolar de GERALDO MARTINS DE SOUZA, no Curso Técnico de Contabilidade concluído, em 1956, no Colégio Comercial "Rui Barbosa", de Piraju.

CSG, em 17 de dezembro de 1974

a) Conselheiro HILÁRIO TORLONI - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, adota como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro Relator

Presentes os nobres Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, Rev. JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR, JOSÉ AUGUSTO DIAS e Pe. LIONEL CORBEIL.

Sala das Sessões da CSG, em 19 de dezembro de 1974

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Vice-Presidente em exercício da Câmara do Ensino do Segundo Grau

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 19 de dezembro de 1974

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente